



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 018/2020

Processo Licitatório nº 013/2020  
Pregão Eletrônico RP nº 011/2020  
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.070/0001-38, sediada na Avenida Bias Fortes, nº 405, Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, neste ato representada por Anderson Carlos Diniz Silva, inscrito no CPF nº 083.721.346-00 e CI nº MG-14.854.629 SSP/MG e/ou Ana Caroline Diniz Silva, inscrita no CPF sob o nº 083.850.806-51 e CI nº MG-16.899.911 SSP MG e/ou Antônio Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20 e CI nº M-3.493.505 e **EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.143.678/0001-31, sediada na Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 243, Centro, Pirajuí / SP. CEP: 16.600-000, neste ato representada por Eduardo Jareta Santos, inscrito no CPF sob o nº 673.564.788-20 e CI nº 5.493.457-SSP SP em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL)**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:083721  
34600  
Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA:08372134600  
Dados: 2020.03.26 10:28:51 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações:
- número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador, quando houver
  - fabricante;
  - rótulo em português;
  - lote e data de fabricação;
  - nome do produto;
  - quantidade.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:08372134  
600

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:08372134600  
Dados: 2020.03.26  
10:16:42 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 100.383,26 (cem mil, trezentos e oitenta três reais e vinte seis centavos (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
630	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
635	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
637	02.05.06.27.812.0017.2044.3.3.90.30.00
640	02.05.06.27.812.0017.2044.4.4.90.52.00
643	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
649	02.05.06.27.812.0017.2166.4.4.90.52.00
660	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
663	02.05.06.27.813.0017.2169.4.4.90.52.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.
- n) Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.
- o) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 27/03/2020 a 26/03/2021 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS  
DINIZ  
SILVA:08372  
134600

Assinado de forma  
digital por  
ANDERSON CARLOS  
DINIZ  
SILVA:08372134600  
Dados: 2020.03.26  
10:27:57 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:083721  
34600

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS DINIZ  
SILVA:08372134600  
Dados: 2020.03.26 10:18:21 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 011/2020.**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal 2.454/13, Decreto Federal 10.024/2019 e Municipal 3.832/2019; a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 011/2020. - Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 078/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, Decreto Federal 10.024/2019 e Municipal 3.832/2019; às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 27 de maio de 2020.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:083721  
34600

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA:08372134600  
Dados: 2020.03.26 10:17:54 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*Gilson*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADAS:**

ANDERSON  
 CARLOS DINIZ  
 SILVA:0837213460  
 0

Assinado de forma digital  
 por ANDERSON CARLOS  
 DINIZ SILVA:08372134600  
 Dados: 2020.03.26  
 10:17:41 -03'00'

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP**

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou  
 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

*Eduardo J. Santos*  
**EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA-EPP**  
 EDUARDO JARETA SANTOS

Testemunhas:

*[Signature]*  
 CPF: 046.948.296-61

*[Signature]*  
 CPF: 115.324.536-12



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 011/2020**.

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP CNPJ: 07.628.070/0001-38						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	12,00	UN	COLCHAO GORDO PARA PRATICA DE GINASTICA ARTISTICA MEDIDAS: 3,00 M (COMPRIMENTO) X 1,90 M (LARGURA) X 0,30 M (ALTURA). ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA E COM 100 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LONA CONFECCIONADA COM ZÍPER E ÁREA LATERAL PARA ESCAPE DE AR.	ORTHOVIDA /AMONITA PREMIUM	1.838,90	22.066,80
<b>TOTAL: R\$22.066,80 VINTE E DOIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>						

EMPRESA: EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 66.143.678/0001-31						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	2	UN	COLCHAO OCTAGONAL COLCHÃO OCTAGONAL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D33), REVESTIDO EM LONA VINÍFICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA (KP 1000). MEDINDO 90 CM DE ALTURA E 70 CM DE LARGURA. POSSUÍ ZIPPER COM COSTURA REFORÇADA.	MBS / OCTAGONA L	755,25	1.510,50
3	2	UN	COLCHAO DE PROTECAO PARA TRAMPOLIM EM U COLCHÃO DE PROTEÇÃO PARA TRAMPOLIM, MODELO U. PRODUZIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28), REVESTIDO EM LONA VILÍFICA KP1000. MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE LARGURA E 22 CM DE ALTURA. COMPATÍVEL COM TRAMPOLIM OFICIAL.	MBS / U	655	1.310
4	20	UN	PROTETOR DE MAO PARA BARRA ASSIMETRICA TAMANHO 2 PROTETOR DE MÃO PARA BARRA ASSIMÉTRICA. MODELO SUIÇO. COM OU SEM ROLINHOS. AJUSTE NO PULSO, POR MEIO DE VELCRO. TAMANHO 2.	DICATS / SUIÇO	110	2.200
5	10	UN	PROTETOR DE MAO PARA BARRA ASSIMETRICA TAMANHO 3 PROTETOR DE MÃO PARA BARRA ASSIMÉTRICA. MODELO SUIÇO. COM OU SEM	DICATS / SUIÇO	110	1.100

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
Fone: (031) 3688 1300

ANDERSON  
CARLOS DINIZ  
SILVA:083721  
34600  
Assinado de forma digital  
por ANDERSON CARLOS  
DINIZ SILVA:08372134600  
Data: 2020.03.26 10:17:26  
-03'00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ROLINHOS. AJUSTE NO PULSO, POR MEIO DE VELCRO. TAMANHO 3.			
6	2	UN	COLCHAO PARA SUPORTE DE TREINADOR SUPORTE TREINADOR UTILIZADO EM APOIO DE SUBIDA PARA BARRAS PARALELAS DA GINASTICA ARTISTICA MEDINDO 100 X 75 X 75 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA ESPECIAL D23, RECOBERTO EM LONA VINILICA DE ALTA RESISTENCIA, FECHOS EM ZIPER YKK AQUAGUARD DE 20MM DE LARGURA.	MBS / TREINADOR	1.178	2.356
7	4	UN	COLCHAO SPOTTER COLCHÃO SPOTTER, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28), REVESTIDO EM LONA VINIFICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA (KP 1000). MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, 100 CM DE ALTURA E 70 CM DE LARGURA. POSSUI ZIPPER COM COSTURA REFORÇADA. INDICADO PARA TREINAMENTO DE REVERSÃO E ROLAGEM.	MBS/ SPOTTER	1.340	5.360
8	4	UN	COLCHAO TIPO RAMPA COLCHÃO PLANO INCLINADO TIPO RAMPA, CONFECCIONADO COM ESPUMA ESPECIAL D28, REVESTIDO EM LONA VINILICA DE ALTA RESISTENCIA KP1000, TELAS DE NYLON NAS LATERAIS PARA SAÍDA DE AR, MEDINDO 200CM X 140CM X 30CM X 6 CM.	MBS / RAMPA	1.190	4.760
9	20	UN	COLCHAO TIPO SARNEIGE COLCHÃO SARNEIGE PRODUZIDO EM ESPUMA AG100, COBERTO EM LONA VINILICA KP500 OU KP1000, POSSUI VELCRO NAS LATERAIS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE ESTEIRAS OU TABLADOS. MEDINDO 190 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE LARGURA E 6 CM DE ESPESSURA.	DICATS / SARNEIGE	549	10.980
11	4	UN	PROTETOR DE BARRA PROTETOR DE BARRA PARA AGACHAMENTO EVA CONFECCIONADO EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE EM LONA TRAMADA COM NYLON COM COSTURAS REFORÇADAS E FECHAMENTO EM VELCRO.	CROSSWOR LD / EVA	59,99	239,96
12	20	UN	PROTETOR DE MAO PARA BARRA ASSIMETRICA TAMANHO 0 PROTETOR DE MÃO PARA BARRA ASSIMÉTRICA. MODELO SUIÇO. COM OU SEM ROLINHOS. AJUSTE NO PULSO, POR MEIO DE VELCRO. TAMANHO 0.	DICATS / SUIÇO	110	2.200
13	20	UN	PROTETOR DE MAO PARA BARRA ASSIMETRICA TAMANHO 1 PROTETOR DE MÃO PARA BARRA ASSIMÉTRICA. MODELO SUIÇO. COM OU SEM ROLINHOS. AJUSTE NO PULSO, POR MEIO DE VELCRO. TAMANHO 1.	DICATS/SUIÇO	110	2.200
16	1	UN	PARALELA ASSIMETRICA PARALELA ASSIMETRICA OFICIAL APARELHO DE GINASTICA ARTISTICA COM ESTRUTURA EM AÇO ESTÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SUPORTE PARA	SPORTIN/PARALELA ASSIMÉTRICA	11.200	11.200

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

			OS BARROTES EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRA REVESTIDO EM PVC REFORÇADO. BARROTE PARA PARALELAS ASSIMÉTRICAS COM 40MM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO ENVOLTO EM MANTA DE CARBONO E RECOBERTO EM LAMINADO DE MADEIRA ESPECIAL QUE NÃO SOLTE FELPAS, NÃO MACIÇO. CABEÇOTE DE ENCAIXE NA BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE DUPLO TENSIONAMENTO E AJUSTE DESLIZANTE. AJUSTES COM REGULAGEM NO VARAL BAIXO ENTRE 140 - 180 CM, E NO ALTO ENTRE 210 - 250 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS BARROTES MÁX. 180 CM.			
17	8	UN	BANCO BANCO SUECO BANCO SUECO MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM E LARGURA DE 30CM. PRODUZIDO EM MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO ANTI FUNGO, LIXADO, EMPARELHADO E ENVERNIZADO, DEIXANDO A SUPERFÍCIE LISA E SEM RISCO DE SOLTURA DE FARPAS. PARTE INFERIOR COM TRAVE DE EQUILÍBRIO DE 10CM DE LARGURA.	DICATS/SUECO	620	4.960
18	1	UN	DUPLO MINI-TRAMPOLIM OFICIAL DUPLO MINI-TRAMPOLIM OFICIAL DIMENSÕES: 350 CM(C) X 190 CM(L) X 70 CM(A); FRAME: FLAT-OVAL TUBO DE AÇO ESPECIAL, GALVANIZADO; PERNAS: FLAT-TUBO OVAL FEITO DE AÇO ESPECIAL, REFORÇADA PELA CINTA; GALVANIZADO; SALTOS CAMA (292 X 92 CM) FEITA DE BANDAS WEAVED NYLON DE 13 MM DE LARGURA; 98 MOLAS DE AÇO (COMPRIMENTO 235 MM, Ø 28,5 MM); 4 MOLAS DE CANTO REFORÇADAS (COMPRIMENTO 258 MM, Ø 39 MM) GALVANIZADAS; CAPACIDADE DE ABSORVER CHOQUES; ESTÁVEL MOLDURA ALMOFADAS PARA PROTEÇÃO DE MOLAS; ACOMPANHA CARRINHO PARA TRANSPORTE. PESO TOTAL: 140 KG.	SPORTIN/DUPLO	7.990	7.990
19	3	UN	MINI TRAMPOLIM MINI TRAMPOLIM MINI TRAMPOLIM FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO. UTILIZADO PARA GINÁSTICA E TAMBÉM EXERCÍCIOS FÍSICOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM X 120CM, COM ALTURA AJUSTÁVEL 30 - 39 CM NA PARTE FRONTAL E 39 - 53 CM NA PARTE TRASEIRA. LONA DE SALTO MEDINDO 70 X 70 CM, CONFECCIONADA EM FITAS TRANÇADAS DE NYLON. POSSUI PROTEÇÃO FECHADA SOBRE A ESTRUTURA DAS MOLAS.	SPORTIN/MINI	1.890	5.670
20	6	UN	PLINTO PLINTO PIRAMIDAL PLINTO PIRAMIDAL PRODUZIDO EM MADEIRA.	DICATS/PIRAMIDAL	1.190	7.140



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			POSSUI 6 NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 20CM. TAMPA COM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM; LARGURA: 80CM NA PARTE MAIS LARGA E 40CM NA PARTE MAIS ESTREITA; ALTURA:120CM.			
21	6	UN	PLINTO PLINTO RETANGULAR PLINTO TIPO MESA PRODUZIDO EM MADEIRA. POSSUI 6 NÍVEIS DE GRADUAÇÃO QUE SE ENCAIXAM UMA NA OUTRA PERMITINDO AJUSTES EM VÁRIAS ALTURAS. TAMPA COM ESPUMA AGLOMERADA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM; LARGURA: 40CM; ALTURA:20CM.	DICATS/RET ANGULAR	1.190	7.140
TOTAL: R\$78.316,46 SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						

**VALOR TOTAL GERAL: R\$100.383,26 (cem mil, trezentos e oitenta três reais e vinte seis centavos)**

Lagoa Santa, 27 de março de 2020.

*Gilson Urbano de Araújo*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADAS:**

ANDERSON  
 CARLOS DINIZ  
 SILVA:08372134600

Assinado de forma digital  
 por ANDERSON CARLOS  
 DINIZ SILVA:08372134600  
 Dados: 2020.03.26 10:16:58  
 -03'00'

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP**  
 ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA e/ou ANA CAROLINE DINIZ SILVA e/ou  
 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

*Eduardo J. Santos & Cia*  
**EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA-EPP**  
 EDUARDO JARETA SANTOS

Testemunhas:

*Eduardo J. Santos*  
 CPF: 04699829661

*Gilson Urbano de Araújo*  
 CPF: 115.324.536-12

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33400-000, Lagoa Santa/MG.  
 Fone: (031) 3688 1300

INDUSTRIA E  
 COMERCIO  
 COLCHOES  
 ORTHOVIDA  
 LTDA:0762807000138  
 00138

Assinado de forma  
 digital por INDUSTRIA E  
 COMERCIO COLCHOES  
 ORTHOVIDA  
 LTDA:0762807000138  
 Dados: 2020.03.26  
 10:31:04 -03'00'

*Gilson Urbano de Araújo*